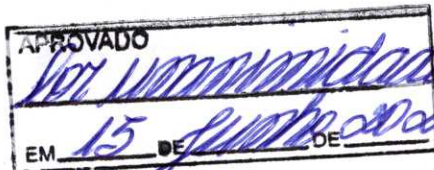




PROJETO DE LEI Nº *011* 2022



EMENTA: Autoriza o parcelamento e reparcelamento de débitos do Município, autarquias e fundações com o FUNPREVBC e dá outras providências.


Hérick Vinícius de Melo Q. Santos
Secretário executivo

O EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso pleno de suas atribuições legais conferidas e outorgadas pela Lei Orgânica, submete a apreciação do Egrégio Poder Legislativo Municipal o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1º - Fica excepcionalmente autorizado o parcelamento das contribuições previdenciárias e dos demais débitos do Município, incluídas suas autarquias e fundações, com o Fundo de Previdência dos Servidores de Bom Conselho - FUNPREVBC, com vencimento até 31 de outubro de 2021, inclusive os parcelados anteriormente, no prazo máximo de 240 (duzentos e quarenta) prestações mensais, nos termos do que Estabelecido pela EC 113/2021.

Art. 2º - Para apuração do montante devido a ser parcelado ou reparcelado os valores originais serão atualizados pelo INPC, acrescido de juros 1% ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

Art. 3º - Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento ou reparcelamento e das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.

Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.



PREFEITURA DE
Bom Conselho
SEGUINDO NO CAMINHO CERTO

Art. 4º - As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo (INPC), acrescido de juros 0,5% ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do pagamento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito, 02 de junho de 2022.

JOAO LUCAS DA SILVA Assinado de forma digital
CAVALCANTE:7038520 por JOAO LUCAS DA SILVA
2458 CAVALCANTE:70385202458

João Lucas da Silva Cavalcante

Prefeito do Município de Bom Conselho/PE